



PROCESSO N° 13971000084201379
CONTRATO N° 02/2013

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 02/2013

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO N° 02/2013 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SRR09 E A
INCORPORADORA DE IMÓVEIS
TROPICAL LTDA-EPP.**

A União, por intermédio do(a) por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI, matrícula nº [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INCORPORADORA DE IMÓVEIS TROPICAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.846.170/0001-19, sediada no município de Blumenau – Santa Catarina, na Alameda Duque de Caxias nº 20, 3º andar – Ed. Internacioal, CEP 89015010, doravante designado(a) LOCADOR(A), neste ato representado(a) pelo(a) Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo SSP/SC e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13971000084/2013-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 24 (*vinte e quatro*) meses, de 01/07/2024 a 30/06/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor mensal da locação de R\$ 55.904,08(*cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais e oito centavos*), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 1.341.697,92(*um milhão trezentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos*) deste Termo Aditivo.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 335.424,48 (*trezentos e trinta e cinco mil , quatrocentos e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos*), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE000079 , apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade administração da unidade , da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o(s) exercício(s) subsequente(s), a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA(O), na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr.^a Superintendente da Receita Federal do Brasil e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à(o) LOCATÁRIA(O) providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Edson André Coelho Levinski

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Carlos Alberto Pereira Nunes

CPF: ██████████

INCORPORADORA DE IMÓVEIS TROPICAL LTDA-EPP